

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO:

O presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo comunicar aos colaboradores da JBJ os valores e o padrão de conduta que deverão ser seguidos por cada um em suas relações cotidianas com fornecedores, clientes, parceiros comerciais, órgãos públicos e comunidades com os quais a empresa se relaciona.

Todos os colaboradores deverão observar os princípios e procedimentos definidos neste código.

Nossos valores são o alicerce deste Código e nos conduzem em direção às nossas crenças.

Espírito de dono

Entendemos a importância do nosso papel para o sucesso da JBJ. Fazemos acontecer, somos responsáveis, comprometidos, determinados e direcionados para o sucesso futuro da organização.

Excelência Operacional

Acreditamos no resultado a partir da qualidade do nosso trabalho. Nos orgulhamos do que fazemos e buscamos nos diferenciar pelo excelente atendimento.

Simplicidade

Atuamos para descomplicar os processos do dia a dia, temos humildade para aprender e reconhecer nossas falhas. Somos pessoas simples.

Disponibilidade

Somos acessíveis e respeitosos, colocamo-nos no lugar das outras pessoas, mostrando-nos abertos e cooperativos com os colegas, apoiando nossa área e nossa organização. Não tememos mudanças.

Planejamento

Pensamos e realizamos as atividades com visão clara de começo, meio e fim, estabelecendo ações e objetivos para implementar o planejado.

Trabalho em equipe

Buscamos as melhores pessoas e acreditamos na força do time. Temos capacidade de aglutinar o grupo em torno de uma causa comum. Valorizamos os colaboradores e atuamos como exemplo.

QUEM DEVE SEGUIR O NOSSO CÓDIGO

Nosso Código aplica-se a todos os colaboradores, diretores, prepostos e prestadores de serviços, devendo ser também respeitado pelos nossos parceiros comerciais. As regras contidas neste Código se aplicam a todas as controladas que não possuem Código de Ética e Conduta próprio.

RESPONSABILIDADES:

Colaborador:

Leia e siga as regras de conduta contidas no nosso Código.

Aja de forma segura, com ética e em conformidade com as disposições legais e regulamentos pertinentes e com os princípios de comportamento da JBJ.

Se tomar conhecimento de possíveis violações de leis, regulamentos do nosso Código ou dos requisitos da JBJ, informe os órgãos responsáveis da empresa imediatamente.

Coopere plenamente ao participar de uma investigação ou auditoria.

Responsabilidades adicionais dos Gestores:

Seja um exemplo confiável e apoie os membros de sua equipe da seguinte forma:

- Criando um ambiente respeitoso e inclusivo.
- Incentivando-os a se manifestar, ouvindo e respondendo às suas preocupações.
- Fazendo a sua parte a fim de assegurar que ninguém seja penalizado por se manifestar ou por cooperar em uma investigação.
- Ajudando a sua equipe a entender os princípios e as expectativas do nosso Código, dos requisitos da JBJ e das disposições legais pertinentes.
- Sendo coerente ao assegurar o cumprimento dos nossos requisitos e responsabilizar as pessoas por seus comportamentos no trabalho.

NOSSAS REGRAS DE ÉTICA E CONDUTA:

RELACIONAMENTO EMPRESARIAL

Mantemos canais de comunicação para atendimento a clientes, recebendo, tratando e respondendo as suas demandas relativas à qualidade de nossos produtos. Cumprimos acordos comerciais estabelecidos, porque queremos ser uma empresa de credibilidade e merecedora da confiança dos clientes. Ressarcimos eventuais danos causados por nossos produtos, conforme a lei, regulamentos e acordos vigentes.

Na unidade que trabalhamos necessitamos cumprir a NORMA DE CONDUTA definida pela JBJ.

Atuamos em conformidade com a legislação, boas práticas de governança corporativa, procedimentos internos e com regras instituídas por organizações nacionais e internacionais.

Nesse sentido, é parte integrante deste Código o necessário respeito às leis existentes, sendo expressamente vedadas as seguintes práticas, tais como previstas na LEI No 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011:

“Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II - dominar mercado relevante de bens ou serviços;

III - aumentar arbitrariamente os lucros; e

IV - exercer de forma abusiva posição dominante.

§ 1o A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 2o Presume-se posição dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado ou quando controlar 20% (vinte por cento) ou mais do mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia.

§ 3o As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no caput deste artigo e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:

I - acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma:

a) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente;

b) a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços;

c) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos;

d) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública;

II - promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;

III - limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;

IV - criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;

V - impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias- primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;

VI - exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa;

VII - utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;

VIII - regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição;

IX - impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros;

X - discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;

XI - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais;

XII - dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;

XIII - destruir, inutilizar ou açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá- los;

XIV - açambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia;

XV - vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo;

XVI - reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção;

XVII - cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada;

XVIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem; e

XIX - exercer ou explorar abusivamente direitos de propriedade industrial, intelectual, tecnologia ou marca”.

Caso qualquer colaborador ou diretor pratique qualquer uma das infrações acima indicadas, a consequência será a demissão por justa causa, além das outras consequências previstas em lei, inclusive com a comunicação às autoridades competentes no caso do cometimento de crimes ou de infrações de natureza administrativa.

Direcionamos recursos e aportes financeiros aos objetivos e metas da organização, reportando o resultado das operações por meio de relatórios e demonstrativos, que propiciem a acionistas e investidores o acompanhamento das atividades e o desempenho da empresa.

Respeitamos as leis de comércio de todos os países onde atuamos inclusive sanções econômicas e leis de importação e exportação.

REGRAS DE CONVIVÊNCIA E USO DE ESPAÇOS COMUNS:

Possuímos diretrizes claras em cada unidade objetivando nortear as atividades diárias e balizar o comportamento e a ação profissional dos nossos colaboradores.

Estas regras buscam garantir um ambiente harmônico e respeitoso para a manutenção de um clima equilibrado de trabalho, bem como do absoluto cumprimento das leis vigentes no país.

Todos nossos colaboradores estão familiarizados com estas regras.

CONCORRÊNCIA:

Desaprovamos qualquer forma de concorrência desleal. A competitividade deve ser baseada em nossa capacidade de gestão empresarial e de negociação com nossos clientes, sempre de acordo com as leis vigentes.

Não exercemos qualquer tipo de acordo ou entendimento com concorrentes para fixar preços, praticar conluio em licitações, alocar clientes e/ou restringir oferta.

Atuamos buscando contribuir com o setor nos aproximando de concorrentes para troca de visões e experiências, sempre e quando esta relação siga os preceitos éticos e de transparência, dentro dos limites impostos pelos órgãos reguladores.

Consultamos o departamento Jurídico sempre que temos alguma dúvida com relação às leis de concorrência e antitruste.

GESTÃO DOS COLABORADORES:

Trabalhamos para fomentar uma cultura corporativa fundamentada no respeito e na equidade.

Não contratamos trabalhadores em regime de trabalho forçado ou em idade inferior à permitida por lei.

Respeitamos e valorizamos uns aos outros.

Baseamos nossas decisões profissionais no mérito. Comprometemo-nos com tratamento justo e imparcial com todos os colaboradores e candidatos a emprego, sendo sua avaliação profissional baseada na qualificação, habilidades e experiência.

Trabalhamos para que o crescimento profissional na JBJ aconteça em função da aptidão e do desempenho de cada colaborador.

Não permitimos discriminação de qualquer espécie: raça, cor, sexo, religião, idade, orientação sexual, nacionalidade, classe social, deficiência ou qualquer outra característica protegida pela legislação pertinente.

Não toleramos qualquer forma de abuso ou assédio. Isso inclui ações que possam ser, de modo razoável, consideradas ofensivas, intimidadoras ou discriminatórias, bem como qualquer forma de assédio sexual ou moral.

Não aceitamos mensagens ofensivas, comentários depreciativos e piadas ou brincadeiras inadequadas.

Desaprovamos comportamentos que provoquem constrangimentos ou intimidações e não permitimos, sob hipótese alguma, atos de violência, física ou verbal.

Repudiamos qualquer tipo de represália a colaborador em função de informações ou denúncias feitas de boa fé, através de nossos canais de comunicação.

Não aceitamos as seguintes posturas: utilizar, portar, vender ou distribuir ilegalmente drogas ou quaisquer substâncias de uso proibido, bem como fazer uso de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho.

GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

Valorizamos um ambiente de trabalho saudável e seguro, que preserve a integridade física e moral de cada indivíduo.

Somos vigilantes, disciplinados e sempre nos preocupamos uns com os outros.

Comunicamos de imediato qualquer acidente, lesão, doença ou condição insegura. Ouvimos e consideramos as demais pessoas que se manifestam a este respeito.

Fornecemos equipamentos de proteção individual e buscamos permanentemente conscientizar nossos colaboradores para que desempenhem suas atividades com a segurança adequada.

Não desempenhamos trabalhos para os quais não estamos qualificados e estamos sempre atentos para que outras pessoas não o façam.

Cumprimos e incentivamos os nossos contratados e demais pessoas com as quais trabalhamos a cumprir as normas pertinentes à Segurança e Saúde Ocupacional e nos empenhamos para proteger a força de trabalho da JBJ.

GESTÃO AMBIENTAL:

Atuamos de forma responsável e temos compromisso com a prevenção de danos ambientais e de seus impactos nas comunidades onde estamos presentes.

Não adquirimos matérias-primas originadas do Bioma Amazônico ou de áreas de desmatamento ilegal inseridas na lista negra do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

FORNECEDORES E PARCEIROS:

Ao buscarmos fornecedores e parceiros fazemos escolhas de forma cuidadosa e utilizamos um processo seletivo objetivo. Procuramos trabalhar com parceiros comerciais que partilham do nosso compromisso com segurança, ética e respeito à lei e às regras previstas neste Código.

Focamos nossas escolhas naquelas empresas que melhor atendam nossas expectativas de qualidade, prazo, condições técnicas e comerciais, boas práticas de mercado, bem como respeito ao meio ambiente, aos princípios deste Código de Ética e Conduta e à legislação vigente no país.

Comunicamos nossas expectativas de forma clara aos nossos fornecedores e parceiros comerciais, estabelecendo obrigações contratuais, se for o caso. Tomamos medidas adequadas se não corresponderem a essas expectativas e obrigações.

Priorizamos a aquisição de produtos e serviços provenientes das regiões onde nossas unidades produtivas estão inseridas, promovendo a geração de emprego, renda e sustentabilidade na cadeia produtiva.

Rejeitamos a compra de produtos falsificados, de origem desconhecida ou que tenham sido produzidos em desacordo com as normas aplicáveis ou sem observância da legislação.

Repudiamos corrupção, propina ou suborno. Não admitimos concorrência desleal, cartel ou práticas que violem leis e tratados comerciais; e conscientemente não cultivamos vínculo com quem explora o trabalho forçado, utilize-se de mão de obra infantil ou viole as leis vigentes.

COMUNIDADE:

Estabelecemos canais de diálogo com a sociedade, respeitando a cultura das comunidades onde atuamos, buscando desenvolver iniciativas que promovam

transformações sociais, econômicas e ambientais positivas, sempre com um olhar atento à qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Participamos e incentivamos a participação de nossos colaboradores na vida comunitária das regiões onde estamos inseridos, estimulando o envolvimento em projetos sociais e culturais e/ou em atividades e exercícios de cidadania.

ENTIDADES DE CLASSE:

Reconhecemos as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e nos empenhamos em buscar, por meio de negociação realizada com respeito e responsabilidade, o melhor acordo para todas as partes envolvidas.

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA:

Compreendemos a importância da mídia no exercício da liberdade de expressão e da transparência das informações ao público. Com isso, disponibilizamos informações, desde que não sejam confidenciais, esclarecemos dúvidas e participamos à imprensa nossas atividades, deixando sempre abertos nossos canais de comunicação.

Estamos cientes de que o contato com jornalistas e profissionais da área só está autorizado aos porta-vozes designados pela empresa, com a mediação e assessoria do departamento de Comunicação Corporativa e zelamos pela imagem e reputação da empresa, evitando comentar estratégias e projetos em locais públicos.

Não fazemos postagens e comentários em redes sociais que possam causar um impacto negativo na reputação da JBJ.

RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Estimulamos nossos colaboradores a agir com honestidade e transparência nos contatos com representantes do poder público.

Certificamos-nos de que temos as aprovações necessárias ao responder a um pedido de informações advindo de um governo ou uma agência reguladora.

Não realizamos ou autorizamos quaisquer tipos de pagamentos, gratificações ou favorecimentos de qualquer espécie visando obter benefícios ou agilidade em procedimentos efetuados por servidores ou órgãos governamentais de

todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal) e de todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

ATIVIDADE POLÍTICA:

Não deixamos a política, como fator partidário, influenciar na atividade profissional ou nas decisões empresariais.

Não utilizamos materiais, equipamentos ou recursos da empresa para apoiar qualquer candidato ou partido político.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO:

Não aceitamos ou oferecemos presentes ou entretenimento em troca de qualquer tipo de negócio, serviço ou informações confidenciais ou com a intenção de influenciar uma decisão de modo inadequado.

CONFIDENCIALIDADE:

Cumprimos os termos de confidencialidade, com todo o cuidado necessário para que informações estratégicas da empresa não sejam divulgadas sem a devida autorização da Diretoria.

Mantemos em sigilo dados de fornecedores ou de clientes declarados como confidenciais, tais como segredos industriais, pesquisas, tecnologias, marcas, estratégias de negócios e outros.

Certificamos de obter as permissões necessárias antes de aceitar qualquer convite para apresentação externa em nome da empresa e de obter a aprovação necessária quanto ao conteúdo.

Mantemos as informações consideradas confidenciais para a JBJ ao participar de atividades externas, tais como: apresentações, cursos, palestras, treinamentos, visitas e outros.

Zelamos pela confidencialidade das informações e dados dos nossos colaboradores a fim de evitar exposições e constrangimentos.

Ao lidar com informações confidenciais tomamos os cuidados pertinentes e as compartilhamos apenas com pessoas autorizadas.

Não compartilhamos informações da JBJ em fóruns públicos ou mídias sociais.

Ao acessar computadores da JBJ, temos que seguir a POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES de modo a não sofrer as respectivas PENALIDADES.

PROTEÇÃO DOS ATIVOS:

Protegemos os ativos da JBJ que abrangem instalações, imóveis, equipamentos, computadores, sistemas de TI, informações, dentre outros.

Somos conscienciosos e agimos de forma apropriada a fim de garantir que os ativos da empresa não sejam danificados, utilizados indevidamente ou extraviados.

Seguimos as disposições legais pertinentes e os requisitos da JBJ ao criar, manter, reter ou inutilizar documentos, inclusive aqueles em formato eletrônico.

Mantemos informações e registros financeiros e não financeiros exatos e completos.

Protegemos as informações da JBJ, compartilhando apenas com pessoas autorizadas.

Certificamos de que nossas credenciais de login e senhas estejam seguras e somos vigilantes contra ataques cibernéticos e golpes fraudulentos. Denunciamos imediatamente quaisquer incidentes, inclusive perdas potenciais ou efetivas de informações ou de ativos da JBJ.

Entendemos que equipamentos de informática, telefones, acesso a e-mail e internet são proporcionados para fins comerciais e são monitorados com regularidade para ajudar a JBJ a se defender de ataques cibernéticos e atividades mal-intencionadas.

SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITOS DE INTERESSE:

Consideramos que as seguintes situações abaixo podem gerar conflitos de interesses:

- Usar o cargo ou o nome da JBJ ou das empresas do Grupo com a finalidade de obter favorecimentos para si, bem como para outras pessoas.
- Receber dinheiro, presentes e vantagens provenientes de fornecedores, parceiros, clientes e outros.
- Oferecer presentes e entretenimento que possam ser vistos como suborno ou que sejam considerados indecorosos ou impróprios.

- Efetuar doações e patrocínios que não estejam de acordo com os programas definidos e aprovados previamente pela Diretoria.
- Utilizar equipamentos, recursos e meios eletrônicos da empresa para atividades particulares, salvo se autorizado por superior imediato.
- Empregar ou promover parentes de até 2o grau, cônjuge, consanguíneos e afins, sem que tenham sido avaliados pela área de Recursos Humanos e concorrido, em igualdade de condições, com outros candidatos.
- Ter como subordinado direto, dentro da mesma linha hierárquica parentes de 1o grau ou cônjuge.
- Contratar, em função de influência, parentesco, cargo ou prestígio, qualquer tipo de operação com a JBJ ou outra empresa sob seu controle, que possa caracterizar transação entre partes interessadas, exceto mediante consulta prévia e aprovação formal da Diretoria.

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão do presente Código será exercida pelo Comitê de Ética, formado por representantes da Diretoria e das áreas de Auditoria Interna, Recursos Humanos e Jurídico, tendo por competência:

1. Revisar periodicamente o Código de Ética e Conduta da empresa, mantendo-o atualizado e, sempre que necessário, propor modificações à Diretoria.
2. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta, monitorando sua disseminação e aplicação, tanto na JBJ como junto às demais partes interessadas.
3. Analisar os casos de desvios de conduta e de conflito de interesses, recomendando à Diretoria aplicação das sanções disciplinares e legais cabíveis, conforme a gravidade do fato.

SANÇÕES E PENALIDADES:

O código detalha o que se espera de todos na JBJ e nos ajuda a ser responsáveis e respeitosos. Cada um de nós tem a responsabilidade de se manifestar se constatarmos algo ilegal, arriscado, antiético ou potencialmente prejudicial às pessoas, à comunidade ou à empresa. Em caso de dúvida, necessidade de ajuda ou para levantar uma preocupação, procure seu gestor ou a área de Recursos Humanos.

As violações a este Código de Ética e Conduta sujeitarão seus autores às medidas previstas pela legislação em vigor, inclusive podendo levar à demissão por justa causa.